



PREFEITURA MUNICIPAL
Três de Maio
Estado do Rio Grande do Sul

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	50	17
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	12	08
AGENTE TRIBUTÁRIO 40H	02	27
ANALISTA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA	01	24
ARQUITETO E URBANISTA 40H	01	30
ASSISTENTE SOCIAL	08	27
ASSISTENTE SOCIAL 30H	04	21.5
ATENDENTE DE CRECHE	30	06
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	09
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	110	08
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	14	15
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	05	08
BIBLIOTECÁRIO	01	24
CARPINTEIRO	05	04
CIRURGIÃO-DENTISTA	07	31
CONTADOR	02	29
DESENHISTA	01	18
ELETRICISTA	04	05
ENFERMEIRO	13	28
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	27
ENGENHEIRO CIVIL	04	30
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02	30
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	02	27
FISCAL SANITÁRIO	02	19
FISCAL TRIBUTÁRIO 40H	02	27
FISIOTERAPEUTA	01	20
INSTALADOR	01	18
MECÂNICO	07	17
MÉDICO	10	34
MÉDICO 20H	02	32
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	02	32
MÉDICO PEDIATRA	01	34
MÉDICO PEDIATRA 20H	01	32
MÉDICO PLANTONISTA	08	33
MÉDICO PSIQUIATRA	01	26
MÉDICO VETERINÁRIO	02	30
MONITOR	110	08
MONITOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	02	18
MOTORISTA	30	11
MOTORISTA I	27	11
NUTRICIONISTA	02	27
OPERADOR DE MÁQUINAS	30	14
OPERÁRIO	45	01
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	30	02

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
PEDREIRO	05	03
PROCURADOR	02	31
PSICÓLOGO	07	27
SECRETÁRIO DE ESCOLA	10	09
SERVENTE	35	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	17
TÉCNICO DE FARMÁCIA	03	10
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	23
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	18
TESOUREIRO	01	21
TOPOGRAFO	01	13
VIGILANTE	06	01

*

*

O padrão referencial utilizado para a obtenção do vencimento básico mensal em cada cargo efetivo é fixado em **R\$ 748,83** (Setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 3.448/2026.

* Cargos declarados em extinção conforme Art. 22 da Lei nº 2.788/2014

PADRÃO DE VENCIMENTO					
GRADAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	COEFICIENTES DAS CLASSES				
	A	B	C	D	E
01	1,89	2,08	2,27	2,46	2,65
02	1,96	2,16	2,35	2,55	2,74
03	2,00	2,20	2,40	2,60	2,80
04	2,10	2,31	2,52	2,73	2,94
05	2,19	2,41	2,63	2,85	3,07
06	2,22	2,45	2,67	2,89	3,11
07	2,47	2,72	2,97	3,22	3,46
08	2,59	2,85	3,11	3,37	3,63
09	2,72	3,00	3,27	3,54	3,81
10	2,74	3,02	3,29	3,57	3,84
11	2,84	3,13	3,41	3,70	3,98
12	2,96	3,26	3,56	3,85	4,15
13	3,15	3,47	3,78	4,10	4,41
14	3,16	3,48	3,80	4,11	4,43
15	3,19	3,51	3,83	4,15	4,47
16	3,41	3,76	4,10	4,44	4,78
17	3,46	3,81	4,16	4,50	4,85
18	3,70	4,07	4,44	4,81	5,18
19	4,23	4,66	5,08	5,50	5,93
20	4,50	4,95	5,40	5,85	6,30
21	4,69	5,16	5,63	6,10	6,57
21,5	5,29	5,82	6,35	6,88	7,41
22	5,64	6,20	6,77	7,33	7,90
23	5,68	6,25	6,82	7,39	7,96
24	5,88	6,47	7,06	7,64	8,23
25	6,00	6,60	7,20	7,80	8,40
26	7,00	7,70	8,40	9,10	9,80
27	7,05	7,76	8,46	9,17	9,87
28	7,99	8,79	9,59	10,39	11,19
29	8,23	9,05	9,88	10,70	11,52
30	9,40	10,34	11,28	12,22	13,16
31	11,52	12,67	13,82	14,98	16,13
32	11,63	12,79	13,96	15,12	16,28
33	14,10	15,51	16,92	18,33	19,74
34	23,26	25,59	27,91	30,24	32,56

SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS 20h

LEI N° 3.448/2026	
jan/26	
R\$	2.049,48

C/N	BÁSICO DO PROFESSOR	
Nível 01	R\$ 2.049,48	
Nível 2 Especial	R\$ 409,90	20%
Nível 02	R\$ 819,79	40%
Nível 03	R\$ 1.024,74	50%
Nível 04	R\$ 1.127,21	55%
Nível 05	R\$ 1.229,69	60%

SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS 30h

LEI N° 3.448/2026	
jan/26	
R\$	3.074,21

C/N	BÁSICO DO PROFESSOR	
Nível 01	R\$ 3.074,21	
Nível 2 Especial	R\$ 614,84	20%
Nível 02	R\$ 1.229,68	40%
Nível 03	R\$ 1.537,11	50%
Nível 04	R\$ 1.690,82	55%
Nível 05	R\$ 1.844,53	60%

SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS 40h

LEI N° 3.448/2026	
jan/26	
R\$	4.098,96

C/N	BÁSICO DO PROFESSOR	
Nível 01	R\$ 4.098,96	
Nível 2 Especial	R\$ 819,79	20%
Nível 02	R\$ 1.639,58	40%
Nível 03	R\$ 2.049,48	50%
Nível 04	R\$ 2.254,43	55%
Nível 05	R\$ 2.459,38	60%



PREFEITURA MUNICIPAL

Três de Maio

Estado do Rio Grande do Sul

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS	VENCIMENTO BÁSICO	ADICIONAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	52	3.242,00	20% de Insalubridade
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9	3.242,00	20% de Insalubridade
MONITOR DE MÚSICA	2	2.826,47	
MONITOR DE PADARIA	1	1.971,76	
MONITOR DE ARTESANATO	3	2.826,47	
PROFESSOR CONTRATO 20H (CLT)	1	2.049,48	

LEI MUNICIPAL Nº 3.401, DE 14/02/2025

INSTITUI O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo é constituído pelos cargos e funções previstos neste artigo, para os quais são atribuídos os seguintes códigos que identificam a forma de Investidura e o padrão remuneratório:

I - Gabinete do Prefeito:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Chefe de Gabinete	3	Subsídio
b)	Secretário Geral de Governo	1	Subsídio
c)	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	1	CC4/F8
d)	Coordenador do Gabinete do Vice-Prefeito	1	CC4/F8
e)	Secretário de Comunicação Social	1	Subsídio
f)	Coordenador de Comunicação Social	1	CC4/F8
g)	Assessor de Comunicação I	1	CC1/F5
h)	Assessor de Comunicação II	1	CC2/F6
i)	Procurador geral	3	CC9
j)	Assessor Jurídico	1	CC6/F10
j)	Coordenador de Apoio Operacional da PGM	1	CC4/F8

II - Secretaria Municipal de Administração:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Administração	3	Subsídio
b)	Coordenador de Recursos Humanos	1	CC4/F8
c)	Chefe do Setor de Serviços Auxiliares	1	CC1/F5
d)	Coordenador Administrativo	1	CC4/F8
e)	Dirigente de Relações Comunitárias	1	CC1/F5
f)	Dirigente de Serviços de Protocolo e Recepção do Centro Administrativo	1	CC3/F7
g)	Coordenador de Compras e Almoxarifado	1	CC5/F9
h)	Dirigente de Compras	1	CC4/F8

III - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Fazenda e Planejamento	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento	1	CC7/F11
c)	Coordenador de Gerenciamento	1	CC4/F8
d)	Gestor de Projetos	1	CC2/F6
e)	Coordenador de Tributos	1	CC4/F8
f)	Coordenador de contabilidade	2	F8

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Agricultura	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Agricultura	1	CC7/F11
c)	Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário	1	CC4/F8
d)	Dirigente do Núcleo de Mecanização	1	CC2/F6
e)	Assessor de Projetos	1	CC1/F5
f)	Chefe do Setor de Assistência e Extensão Rural	1	CC2/F6
g)	Coordenador de Programas Agrícolas	1	CC4/F8
h)	Coordenador de Serviços Agrícolas	1	CC4/F8
i)	Dirigente do Núcleo de Gerenciamento de Obras Rurais	1	CC1/F5
j)	Chefe do Setor de Pavimentação de Estradas Rurais	1	CC2/F6
j)	Chefe do Setor de Abertura, Ampliação e Manutenção de Estradas Rurais	1	CC1/F5
m)	Chefe de Manutenção da Frota	1	CC1/F5

V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Esporte, Lazer e Juventude	3	Subsídio
b)	Coordenador de Esporte, Lazer e Juventude	1	CC4/F8
c)	Assessor de Esporte	1	CC1/F5

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Cultura e Turismo	3	Subsídio
b)	Coordenador de Cultura e Turismo	1	CC4/F8
c)	Assessor de Cultura	1	CC1/F5

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário do Desenvolvimento Econômico	3	Subsídio
b)	Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços	1	CC4/F8
c)	Coordenador da Sala do Empreendedor	1	CC4/F8

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Habitação	1	CC7/F11
c)	Coordenador de Desenvolvimento Social	1	CC4/F8
d)	Coordenador do CRAS	1	CC4/F8
e)	Coordenador do CREAS	1	CC4/F8
f)	Dirigente de Desenvolvimento Social	1	CC1/F5
g)	Assessor de Projetos	1	CC1/F5
h)	Coordenador do Centro Dia	1	CC4/F8
i)	Dirigente de Núcleo de Desenvolvimento Habitacional	1	CC3/F7

IX - Secretaria Municipal de Educação:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Educação	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Educação	1	CC7/F11
c)	Coordenador de Transporte Escolar	1	CC4/F8
d)	Coordenador de Desenvolvimento da Educação	1	CC4/F8
e)	Assessor de Serviços de Protocolo e Recepção da Educação	1	CC1/F5
f)	Assessor de Merenda Escolar	1	CC1/F5

X - Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Gestão Urbana e Meio Ambiente	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Gestão Urbana e Meio Ambiente	3	CC7/F11
c)	Dirigente do Núcleo de Desenvolvimento	1	CC1/F5
d)	Coordenador do Meio Ambiente	1	CC4/F8
e)	Coordenador de Regulação Urbana	1	CC4/F8
f)	Coordenador de Trânsito	1	CC4/F8
g)	Sub-secretário de Obras Urbanas	1	CC8/F12
h)	Coordenador de Praças e Parques	1	CC4/F8
i)	Chefe de Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	1	CC2/F6
j)	Dirigente Administrativo de Gestão Urbana	1	CC1/F5
l)	Coordenador de Obras Urbanas	1	CC4/F8
m)	Coordenador Administrativo de Obras Urbanas	1	CC4/F8
n)	Coordenador do Horto Municipal	1	CC4/F8
o)	Dirigente do Núcleo de Gerenciamento de Obras Urbanas	2	F6
p)	Dirigente do Núcleo de Pavimentação Urbana	2	F6
q)	Chefe do Setor de Construção e Manutenção de Parques	2	F5
r)	Chefe do Setor de Remoção de Entulhos	2	F5
s)	Dirigente de Obras Urbanas e Distritais	1	CC1/F5

XI - Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Políticas da Mulher e Direitos Humanos	3	Subsídio
b)	Chefe de Setor de Desenvolvimento Pessoal e Geração de Renda	1	CC1/F5
c)	Administrador do Centro Flor de Liz	1	CC1/F5
d)	Coordenador de Políticas da Mulher e Direitos Humanos	1	CC4/F8

XII - Secretaria Municipal de Saúde:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Saúde	3	Subsídio
b)	Secretário Adjunto de Saúde	1	CC7/F11
c)	Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde	1	CC4/F8
d)	Coordenador de Vigilância em Saúde	1	CC4/F8
e)	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	1	CC3/F7
f)	Coordenador de Atenção Primária	1	CC4/F8
g)	Dirigente de Unidade de Saúde	1	CC2/F6
h)	Dirigente do Centro de Atenção Psicossocial	1	CC2/F6
i)	Coordenador de Infraestrutura e Logística	1	CC4/F8
j)	Dirigente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1	CC1/F5
l)	Coordenador de Atividade Integrativas de Saúde	1	CC4/F8

XIII - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Inovação:

	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	
		Investidura	Padrão
a)	Secretário de Gestão Estratégica e Inovação	3	Subsídio
b)	Coordenador de Inovação	1	CC4/F8
c)	Coordenador de Processos	1	CC4/F8
d)	Coordenador de Suporte, Manutenção e Assessoria de Tecnologia da Informação	1	CC5/F9

Art. 6º Para cada padrão remuneratório instituído nos incisos do art. 4º desta Lei correspondem os seguintes coeficientes:

I - Cargos em Comissão:

PADRÃO REMUNERATÓRIO	COEFICIENTE
CC1	2.07
CC2	2.51
CC3	4.05
CC4	5.32
CC5	6.32
CC6	8.00
CC7	8.80
CC8	10.95
CC9	14.20

II - Funções Gratificadas:

PADRÃO REMUNERATÓRIO	COEFICIENTE
F5	0.66
F6	1.48
F7	2.16
F8	2.96
F9	3.5
F10	4.4
F11	4.9
F12	5.48

LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 10/02/2014

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO.

Art. 78. Aos servidores investidos em cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, quando designados através de portaria a exercer atividades cujo suporte fático represente um plus em relação às suas atribuições normais, são instituídas gratificações com os seguintes coeficientes remuneratórios: (NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.404, de 19.03.2025)*

INC*	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	COEFICIENTE	
I	Gratificação para responder pela Defesa Civil	1	1,24	⇨ (NR) (coef. alterado de 0.66 para 1.24 pela LM 3.343/2023)
II	Gratificação para responder pelo Arquivo Central	1	0.66	
III	Gratificação pela coordenação da Unidade Central do Controle Interno - UCCI	1	2.10	⇨ (NR) (coef. alterado de 1.25 para 2.10 pela LM 3.273/2022)
IV	Gratificação pela composição da Unidade Central do Controle Interno - UCCI	2	1.04	⇨ (NR) (coef. alterado de 0.66 para 1.04 pela LM 3.273/2022)
V	Gratificação pela composição da Comissão de Procedimento Disciplinar e Especial	3	0.66	
VI	Gratificação pela composição da Comissão de estágio probatório	3	0.66	
VII	Gratificação pela atuação como pregoeiro	1	2.10	⇨ (NR) (coef. alterado de 2.80 para 2.10 pela LM 2.869/2015)
VIII	Gratificação pela composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins Tributários	3	1.04	
IX	Gratificação pelo recebimento, controle e distribuição de mercadorias da merenda escolar	1	1.48	
X	Gratificação pelo recebimento e controle dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e organização de grupos de produtores	1	1.48	
XI	Gratificação para responder pela folha de pagamento e recolhimento de encargos	1	1.24	⇨ (NR) (coef. alterado de 1.04 para 1.24 pela LM 3.404/2025)
XII	Gratificação pela realização de conciliações bancárias	1	1.48	
XIII	Gratificação para responder pela prestação e tomada de contas em convênios e outros	2	1.48	⇨ (NR) (Qtde alterada de 1 para 2, e acrescido "e outros", pela LM 3.404/2025)
XIV	Gratificação para responder pelos serviços de empenhos	1	1.48	
	Gratificação para responder pelo Órgão Contábil	1	2.80	⇨ (EX) (revogado pela LM 2.869/2015)
XV	Gratificação pela responsabilidade sobre os serviços de iluminação pública, aquisição e controle de materiais	1	1.84	⇨ (NR) (coef. alterado de 1.48 para 1.84 pela LM 3.404/2025)
	Gratificação para responder pelos serviços de controle de requisições, diárias e prestação de contas no âmbito da Secretaria de Obras	1	0.66	⇨ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
XVI	Gratificação pelo exercício de licenciador ambiental	1	2.10	
XVII	Gratificação pela responsabilidade sobre as redes de abastecimento de água, aquisição e controle de insumos e materiais	1	0.66	⇨ (NR) (coef. alterado de 1.48 para 0.66 pela LM 3.404/2025)
XVIII	Gratificação para responder pelo controle e manutenção dos veículos do transporte escolar	1	0.66	
XIX	Gratificação para responder pelo controle e fiscalização de escalas e serviços de transporte escolar	1	0.66	
XX	Gratificação para responder pela Junta de Serviço Militar	1	2.10	
XXI	Gratificação pela coordenação de projetos e ações com grupos da melhor idade	1	2.10	⇨ (NR) (coef. alterado: • de 1.48 para 2.96 pela LM 2.869/2015; • de 2.96 para 2.10 pela LM 3.273/2022)
XXII	Gratificação para responder pela projeção e controle dos serviços de sinalização viária	1	0.66	
	Gratificação para responder pela política de redução de danos e violência	1	0.66	⇨ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
XXIII	Gratificação para responder pelos serviços de agendamento de média e alta complexidade em saúde	1	1.48	
	Gratificação pelo exercício de motorista do Prefeito	1	0.66	⇨ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
	Gratificação para responder pela manutenção nos prédios das escolas municipais, incluindo a aquisição, recebimento e controle dos materiais necessários	1	0.66	⇨ (EX) (revogado pela LM 3.273/2022)
	Gratificação para responder pelos serviços de protocolo e recepção do Centro Administrativo	1	1.48	⇨ (EX) (revogado pela LM 3.273/2022)
	Gratificação para responder por serviços conveniados externos	1	0.66	⇨ (NR) (alterado pela LM 3.343/2023) ⇨ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
XXIV	Gratificação para responder pelo Setor de Patrimônio	1	1.84	⇨ (AC) (acrescentado pela LM 2.869/2015) ⇨ (NR) (coef. alterado de 1.24 para 1.84 pela LM 3.404/2025)

INC*	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	COEFICIENTE	
XXV	Gratificação para responder pelo Setor de Redação Oficial	1	1.48	⇒ (NR) (alterado pela LM 3.343/2023)
	Gratificação pela atuação como revisor e autorizador das AIHs	1	7.40	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 2.891/2015) ⇒ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
	Gratificação pela atuação como revisor de atestados médicos	1	7.40	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 2.891/2015) ⇒ (EX) (revogado pela LM 3.404/2025)
XXVI	Gratificação para responder por serviços de recebimento de materiais de descarte e organização do Ecoponto	1	1.04	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023) ⇒ (NR) (coef. alterado de 0.66 para 1.04 pela LM 3.404/2025)
XXVII	Gratificação para responder pela liquidação de despesas	1	1.04	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXVIII	Gratificação pela atuação de Agente de Contratação, fase preparatória	8	1.04	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXIX	Gratificação pela atuação de Agente de Contratação, fase de julgamento	8	1,20	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXX	Gratificação pela atuação no E-social	1	1,24	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXXI	Gratificação pela composição da Comissão da Junta Administrativa de Julgamento e Recursos de Infrações Ambientais - JARIA (Presidente)	1	1,24	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXXII	Gratificação pela composição da Comissão da Junta Administrativa de Julgamento e Recursos de Infrações Ambientais - JARIA (Membro)	2	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.343/2023)
XXXIII	Gratificação para responder pelos serviços de controle de requisições, diárias e prestação de contas no âmbito da Secretaria de Agricultura	1	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXIV	Gratificação para responder pelo controle e fiscalização de escalas e serviços de transporte da saúde	1	1.48	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXV	Gratificação para responder pelo controle do ponto e efetividade dos servidores	1	1.04	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXVI	Gratificação para responder pelo INCRA no âmbito do Município	1	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXVII	Gratificação para responder pelo controle de almoxarifado	1	1.48	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXVIII	Gratificação para responder pela organização e controle de escalas dos serviços de vigilância	1	1.48	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XXXIX	Gratificação para responder pelo REURB no âmbito do Município	1	1.04	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XL	Gratificação para responder pelo controle, abastecimento e manutenção dos veículos das estradas municipais	1	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XLI	Responsável pela recuperação de peças, equipamentos e estruturas metálicas	1	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XLII	Gratificação para responder pelo Posto de Identificação - IGP	1	1.48	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XLIII	Gratificação para responder pelo Cadastro Único e programas sociais	1	0.66	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)
XLIV	Gratificação para responder pela fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1	1.48	⇒ (AC) (acrescentado pela LM 3.404/2025)

* Nova numeração promovida pela Lei Municipal n.º 3.404/2025